



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPEM/SEENG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e tem o objetivo de fornecer aos interessados a caracterização do objeto a ser contratado pela Administração, servindo de base para a apresentação das propostas.

2. DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos profissionais relativos à **assessoria técnica em engenharia na realização da Avaliação da Conformidade de Projeto Estrutural/Controle de Qualidade de Projeto (CQP)**, dos projetos da Nova Sede do Superior Tribunal Militar - STM, em Brasília-DF.
2. Os projetos que serão objeto de avaliação foram elaborados por meio do Termo de Cooperação nº 001/2012, celebrado entre o Superior Tribunal Militar - STM e o Ministério da Defesa/Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção - DEC, para elaboração dos projetos executivos de arquitetura, estruturas e instalações do futuro edifício-sede do STM.
3. A Avaliação de Conformidade de Projeto refere-se aos projetos estruturais pertencentes à Nova Sede do Superior Tribunal Militar - STM, a ser localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAF/SUL), Quadra 06, lotes 02, 03 e 04, em Brasília-DF, com aproximadamente 65.624,19 m².
4. Notadamente no caso do projeto estrutural, cuja normalização foi atualizada pela ABNT NBR 6118/2014 – Projeto de Estrutura de Concreto – Procedimento, em vigor a partir de 29/05/2014, o Controle de Qualidade de Projeto (CQP), em especial para os projetos de estruturas de concreto, passou a ser requerido no seu capítulo 5, do qual destacamos o item 5.3 – Avaliação da conformidade do projeto e a Seção 25 - Aceitação do projeto, que é **item obrigatório e pré requisito** para o recebimento dos Projetos de Estruturas de Concreto tanto por parte do DEC, quanto por parte do STM.
5. Desta forma, as atividades consistem em exercer o controle da qualidade das estruturas, atendendo ao indicado na NBR 6118:2014, item 5.3.1, dentro das atividades de elaboração de projetos incumbidas à Seção de Engenharia, Arquitetura e Projetos do STM.
6. Os relatórios e demais arquivos gerados pela **Avaliação de Conformidade de Projeto** deverão ser elaborados de forma a analisar todas as partes que compõem o **Projeto Estrutural, de Fundações, Contensões, Metálica e outros projetos complementares** que possibilitem sua melhor compreensão.

3. DA JUSTIFICATIVA

1. Projetos de estruturas de concreto apresentam grande complexidade, pois necessitam atender a vários aspectos técnicos e de economicidade. Projetos incompletos e/ou com falhas podem gerar problemas durante a execução da obra e, em alguns casos, problemas ainda maiores durante o uso e a ocupação da edificação. Esses casos podem ser corrigidos preventivamente nas etapas de projeto com uma Análise de Qualidade de Projeto.
2. Os projetos de estruturas de concreto, por possuírem profunda e imediata implicação com a segurança, a economicidade e a durabilidade das construções, devem atender a todos os requisitos de qualidade e conformidade previstos na ABNT NBR 6118:2014, seção 5.
3. Isto posto, atendendo a indicação prescrita na **NBR 6118:2014, item 5.3.1**, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para elaboração de Certificação de Qualidade de Projeto (CQP) para avaliação dos projetos estruturais pertencentes à futura sede do STM. Conforme prescrição normativa "A avaliação da conformidade do projeto deve ser realizada por profissional habilitado, independente e diferente do projetista, requerida e contratada pelo contratante, e registrada em documento específico que acompanhará a documentação do projeto citada em 5.2.3."
4. Um projeto da magnitude da nova sede, com previsão de gastos na ordem de milhões de reais, exige da Administração desta Corte muita cautela e critérios objetivos bem determinados para aprovação dos projetos.
5. Assim, diante de todos os escândalos presenciados pela população brasileira envolvendo sobrepreço ou superfaturamento de grandes obras, projetos mal elaborados e desperdício de recursos públicos evidenciados pela necessidade de refazer ou reforçar construções novas, cabe ao Poder Judiciário e, especialmente, à Justiça Militar da União demonstrar uma preocupação constante pelo gasto controlado e bem manejado de seu orçamento.
6. Desta forma, o melhor retorno para este Tribunal, e para toda a sociedade, é a construção de um edifício que atenda a todas as expectativas de funcionalidade, economia e sustentabilidade. Para tanto, é imprescindível que os estudos para a confecção do projeto sejam bem elaborados e completos, de forma a subsidiar decisões corretas, tanto por parte dos arquitetos e engenheiros envolvidos, quanto por parte da Fiscalização, o que torna de extrema relevância a Avaliação Técnica dos projetos.

4. DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os itens constantes deste Termo de Referência constituem um único serviço, devendo ser adquiridos em lote único, cabendo ao fornecedor vencedor da licitação executar todas as etapas do projeto.
2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão

licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Engenharia, Arquitetura e Projetos - SEENG - da Coordenadoria de Projetos, Engenharia, Arquitetura e Manutenção - COPEM - da Diretoria de Administração - DIRAD - do Superior Tribunal Militar - STM. Informações e dúvidas poderão ser sanadas na Seção de Licitações - SELIC - no endereço Edifício-Sede do STM, SAU/SUL - Quadra 1, Bloco B, 11º andar, CEP: 70.098-900, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3313-9539. E-mail: selic@stm.jus.br.
2. Após a assinatura do contrato, informações e dúvidas poderão ser sanadas na SEENG no endereço Edifício-Sede do STM, SAU/SUL - Quadra 1, Bloco B, 11º andar, CEP: 70.098-900, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3313-9263. E-mail: engenharia@stm.jus.br.
3. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:
 - Anexo I: Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas.
 - Anexo II: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

6. DOS PRAZOS TÉCNICOS

1. O contrato firmado entrará em vigor na data de sua assinatura;
2. A CONTRATADA terá **até 10 (dez) dias** contados a partir da assinatura do Contrato para entregar à FISCALIZAÇÃO a ART e demais documentos técnicos pertinentes à execução do contrato para emissão da Ordem de Início dos Serviços.
 1. Em caso de descumprimento deste prazo, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em contrato.
3. A FISCALIZAÇÃO, após diligenciar a documentação do item anterior, emitirá Ordem de Serviço em até **3 (três) dias** contados do recebimento completo da documentação do item anterior.
 1. Em caso de falta ou erro em qualquer documento, a Ordem de Serviço não será emitida pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo dos demais prazos preconizados neste item.
 2. A CONTRATADA não poderá iniciar os serviços antes da data expressa na Ordem de Serviço.
4. O **prazo para a execução** completa do objeto deste Termo de Referência é estimado em **250 (duzentos e cinquenta) dias**, contados das datas expressas nas Ordens de Serviço, para cada etapa, a serem emitidas pela FISCALIZAÇÃO, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro estimativo deste Termo de Referência.
 1. A cada etapa cumprida, a CONTRATADA deverá submeter os relatórios para análise por parte da Seção de Engenharia, Arquitetura e Projetos, que disporá de até 20 (vinte) dias para análise.
 2. Após a análise, a empresa terá 5 (cinco) dias para revisar e corrigir os apontamentos realizados pela FISCALIZAÇÃO.
 3. Após a análise e a aprovação da Seção de Engenharia, Arquitetura e Projetos, será realizada reunião entre a CONTRATADA e a empresa Projetista, para apresentação do relatório e decisão acerca do projeto.
5. Após comunicação oficial da CONTRATADA referente ao término da execução do objeto do contrato, a FISCALIZAÇÃO fará o seu recebimento provisório em até **15 (quinze) dias**.
6. Em não havendo pendências constatadas no recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente pela Administração em **até 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento provisório.
7. Caso a CONTRATADA julgue não poder concluir os serviços dentro do prazo de execução contratual, esta deverá expor os motivos à FISCALIZAÇÃO, por escrito, até **30 (trinta) dias** antes do término do **prazo de execução**.

7. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

1. No âmbito da JMU, a FISCALIZAÇÃO e a GESTÃO contratual são regidas pelo Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (disponível em https://dspace.stm.jus.br/bitstream/handle/123456789/90879/manual_gestao_fiscalizacao_contratos_jmu_2017.pdf)
2. Toda a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA será escrita e por intermédio do SEI-JMU (Sistema Eletrônico de Informações), cujo manual de utilização encontra-se disponível em <https://www.stm.jus.br/sistema-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-externo>.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Permitir e tornar disponíveis o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.
2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o andamento da execução contratual.
4. Fiscalizar a entrega do objeto deste projeto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega de serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo.
5. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
6. Fornecer atestado de capacidade técnica se solicitado pela CONTRATADA, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
2. Possuir quadro técnico devidamente qualificado e treinado para a execução do objeto deste projeto, mantendo, durante todo o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas.
3. Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.
4. Executar o objeto deste termo de referência de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, do código de edificações do DF e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução do objeto, no que se refere às partes técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes.
5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, assegurado o devido processo legal.
8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.
9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
10. Providenciar junto a CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77).
11. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017: a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações; b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
13. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e em seus anexos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
14. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
15. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
16. Cadastrar seus profissionais no sistema de gestão de documentos SEI do STM de forma a garantir acesso a Atas e documentos gerados no processo relacionado.
17. Esclarecer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as dúvidas sobre os projetos que surgirem durante a execução dos serviços de engenharia e forem solicitadas pela Administração da CONTRATANTE ou pela FISCALIZAÇÃO dos serviços de engenharia.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

1. A LICITANTE deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, **com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura**:
 1. **Planilha Orçamentária**: detalhada com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto do presente roteiro, conforme Anexo correspondente.
 1. A planilha deverá conter nome completo, assinatura e número de registro no Conselho Profissional (CREA) do responsável técnico por sua elaboração.
 2. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais.

2. **Cronograma Físico-financeiro**, conforme Anexo correspondente.
2. A proposta de preço das empresas licitantes deverá conter declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: ARTs, salários, ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, serviços, testes, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
 1. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA;
 2. Os preços cotados serão fixos, nos termos da legislação vigente.
 1. O Contrato fará previsão de índice oficial para eventual reajuste.
 3. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, por meio do seu corpo técnico encarregado.

11. DA DIMENSÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

1. Considerando a necessidade de profissionais de diferentes especialidades para a realização dos serviços técnicos, a empresa deverá ter condições de realizar análise em projetos de concreto, na área de:
 1. Engenheiro civil, Consultor Especial, na área de Estruturas.
 2. Engenheiro civil, Consultor Especial, na área de Fundações/ Infraestrutura.
2. Desta forma há necessidade de que disponha de, no mínimo, 2 (dois) profissionais de Engenharia Civil com comprovação de aptidão técnica para realizar este tipo de serviço, visto que o objeto licitado é de natureza predominantemente intelectual.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A LICITANTE deverá apresentar, na etapa de habilitação da empresa vencedora, os seguintes documentos comprobatórios de aptidão técnica:
 1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, na entidade profissional competente expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada a LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência.
 2. **Certidão de Registro de Pessoa Física**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dos responsáveis técnicos pelos serviços.
 3. **Qualificação técnico-operacional**: A empresa deverá apresentar Atestados/Certidões de Capacidade Técnica, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 30 da lei nº 8.666/93, em nome da EMPRESA licitante, referente a serviços técnicos elaborados/executados, emitidos por ÓRGÃOS PÚBLICOS ou EMPRESAS PRIVADAS contratantes dos serviços;
 1. Os atestados devem comprovar que a Empresa, por meio de um Responsável Técnico, executou serviços que atendam às características técnicas, de porte e tecnologia e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto desta licitação - assessoria técnica nas áreas de superestrutura em concreto armado e em fundação/infraestrutura, nos seguintes quantitativos mínimos:
 1. Superestrutura em concreto armado - 32.000 m².
 2. Fundação profunda tipo Estaca Raiz e estruturas de contenção - 18.000 m².
 - Em termos da limitação, tem-se que o quantitativo exigido pode ser comprovado por meio de mais de um atestado, desde que a área construída de cada um seja equivalente à menor área dos pavimentos do projeto apontados no Anexo I, ou seja, 3.479,76 m², de forma que, ao projetar várias estruturas cujas características mínimas tenham este limite, permitirá demonstrar de forma objetiva que a LICITANTE realizou soluções técnicas que envolvessem o porte dos projetos que se pretende avaliar.
 3. Será facultado à Administração solicitar que a LICITANTE disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.
 4. **Qualificação técnico-profissional**: Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA, e, se necessário, acompanhada(s) de atestado de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, com dados e informações suficientes para comprovar que os profissionais que atuarão como **Responsáveis Técnicos** tenham sido responsáveis pela prestação de serviços técnicos profissionais relativos à **assessoria técnica em engenharia na realização de Avaliação da Conformidade de Projeto**, com experiência comprovada na análise de CQP e/ou elaboração de projetos de estruturas de concreto armado e de estruturas de fundações - podendo ainda ser comprovada por trabalhos realizados ou estudos acadêmicos de serviços de características semelhantes - como: sistema convencional predominante em Concreto Armado (superestrutura) e sistema de Estacas Raiz e Contensões do subsolo do tipo cortina de estacas Hélice Contínua (fundação/infraestrutura/contenção), conforme NBR 6118:2014, item 5.3.1.
 1. A licitante deverá dispor em seu quadro técnico de no mínimo 1 (um) Engenheiro Civil, Consultor Especial, na área de Estruturas, com exercício do art. 7º da Resolução CONFEA nº 218, e 01 (um) Engenheiro Civil, Consultor Especial, na área de Fundações, com exercício do art. 7º da Resolução CONFEA nº 218.
 2. O profissional deverá participar de todas as etapas deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.
 3. Será considerado integrante do quadro de pessoal da LICITANTE o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente.
 4. A comprovação de que integra o quadro de pessoal da LICITANTE será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - sócio: contrato social e sua última alteração.

- diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
 - empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.
 - responsável técnico: certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde conste o nome do profissional; ou contrato de prestação de serviços; ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional.
5. No caso de atestados oriundos de consórcios, só serão aceitos e analisados aqueles atestados que estejam acompanhados das respectivas CATs, que tenham sido emitidos em nome das EMPRESAS consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada EMPRESA consorciada, na qual figure a LICITANTE.
 6. No caso de duas ou mais empresas licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambas serão inabilitadas.
 7. Esta Administração reserva-se o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações.

13. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

1. A presente contratação, face à natureza dos serviços, ampara a subcontratação de parte do objeto à outra empresa, especificamente, o projeto de estrutura metálica. É expressamente vedada a subcontratação da superestrutura (concreto armado).

14. REUNIÕES DE TRABALHO

1. O Responsável Técnico dos serviços contratados ou, em caso da impossibilidade justificada de sua presença, engenheiro indicado formalmente pela CONTRATADA fica obrigado a comparecer à, no mínimo 10 reuniões de trabalho, a critério da FISCALIZAÇÃO:
 1. Reunião de Início dos Serviços, no mínimo 03 (três):
 1. Será realizada reunião de início dos serviços (início do contrato), entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, no domicílio da CONTRATANTE, para esclarecimento dos critérios, condicionantes e outros aspectos de fiscalização, que deverão ser observados na execução dos serviços.
 2. Reuniões de Avaliação, no mínimo 06 (seis):
 1. Serão realizadas reuniões de avaliação dos serviços, soluções de pendências, ajustes e correções, entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO do contrato, a critério da FISCALIZAÇÃO, no domicílio da CONTRATANTE.
 3. Ao final dos trabalhos deverá ser feita 1 (uma) apresentação do Laudo Técnico pelo profissional executor do serviço e representantes da CONTRATADA, para a FISCALIZAÇÃO, em sala de reunião do STM a ser definida, com discussão dos pontos relevantes, esclarecimento de dúvidas e propostas de soluções e medidas.
2. Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. dos funcionários da CONTRATADA serão por conta da CONTRATADA.

15. LOCAL DE TRABALHO

1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços em local próprio, arcando com os custos de deslocamento para o STM, em Brasília-DF, ou para outra localidade do país, para realizar reuniões sobre o andamento dos serviços ou para atender solicitações da FISCALIZAÇÃO. Mediante solicitação, poderá ocupar área interna ao STM, se houver espaço físico.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1. Após a comunicação formal de conclusão dos trabalhos pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO realizará o recebimento de cada etapa, para verificação dos serviços realizados.
2. A FISCALIZAÇÃO rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.
3. Constatadas irregularidades, elas serão registradas, e a CONTRATADA, comunicada formalmente. Caso tais irregularidades sejam consideradas pela FISCALIZAÇÃO impeditivas para o recebimento provisório dos serviços, será determinado um prazo para suas correções e marcada data para nova apresentação dos serviços realizados.
4. O recebimento provisório do objeto contratado será dado mediante termo próprio, assinado por Comissão/Servidor formalmente designado, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação por escrito da CONTRATADA e após a verificação de que os serviços se encontram concluídos.
5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Frequência de medições de serviços:
 1. As medições serão realizadas após o recebimento e aceite das etapas previstas no **Anexo II - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro**, e com o conteúdo mínimo descrito no **Anexo I - Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas**.

2. Após aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será notificada e autorizada a emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o STM possa efetuar o pagamento, nos termos do Edital e do contrato.
2. Situações Especiais: Relatórios não abrangendo todas as áreas dos Consultores:
 1. Quando o conteúdo do relatório inicial, relatório de verificação, relatório de reanálise, de acompanhamento ou o relatório final não englobar as duas áreas dos Consultores Especiais (de estruturas e de fundações), poderá, conforme conveniência da Administração, ser autorizado o pagamento, sendo retido o percentual de 50% do seu valor, até que seja realizada a entrega do relatório da área faltante, quando se completará o valor total do item.
3. Situações Especiais: Aprovação com restrição:
 1. Quando o conteúdo apresentado, apesar de ter atendido aos critérios estabelecidos, possuir oportunidades de melhoria, havendo necessidade de atendimento das restrições que tenham sido relacionadas ou, ainda, da apresentação de justificativas que amparam o seu conteúdo. Neste caso, a FISCALIZAÇÃO poderá reter até 50% do valor da etapa, até que as restrições sejam corrigidas, reapresentadas e definitivamente aceitas. Após o aceite, processar-se-á o pagamento da parcela restante.
4. Situações Especiais: Reprovação:
 1. Quando o conteúdo apresentado não atender aos critérios estabelecidos, não será realizado nenhum pagamento até que seja apresentado um relatório compatível com este Termo de Referência e seus anexos.
5. Documentação que acompanha a medição:
 1. Para pagamento da medição e comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, o CONTRATADO deverá fornecer e manter atualizada, no mínimo, a seguinte relação de documentos:
 1. Boletim de medição de serviços.
 2. Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelos relatórios.
 3. Relação atualizada dos empregados envolvidos na prestação do serviço com nome, CPF e função.
6. A liberação da medição fica condicionada ao aceite dos Relatórios de cada etapa pela FISCALIZAÇÃO.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência.
2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.
3. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas.
4. As divergências de interpretações entre os documentos contratuais e normas técnicas serão solucionadas pela FISCALIZAÇÃO.
5. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
6. Os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, por não estarem de acordo com este Termo de Referência, deverão ser refeitos corretamente e com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico da contratação, arcando a CONTRATADA com o ônus do fato.
7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a LICITANTE vencedora cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
8. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da LICITANTE vencedora.

19. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

ITEM	ELABORAÇÃO (1)	EQUIPE CONSULTADA(2)	APROVAÇÃO (3)
Termo de Referência (2811045)	Equipe de Planejamento da Contratação	Rafaella Prado Leite Analista Judiciária Apoio Esp. Eng. Civil Bruno Hernandes Azenha Pilon Chefe da SEENG	José Sirnando Cavalcante das Neves Coordenador da COPEM
Anexo I: Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas (2810553) Anexo II: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (2810559)	Hugo do Vale Christofidis Analista Judiciário Apoio Esp. Eng ^a Civil	Rafaella Prado Leite Analista Judiciária Apoio Esp. Eng. Civil	Lauro Luís Pires da Silva Diretor da DIRAD
(1) Elaboração: Projetista(s) Responsável(is) Técnico(s) pelo desenvolvimento e entrega do item, com respectivo registro no Conselho Profissional se aplicável. (2) Equipe Consultada: Integrante(s) de apoio consultado(s) pelo(s) projetista(s) e que contribuiu(íram) com o desenvolvimento do item. (3) Aprovação: Gestor(es) que possui(em) competência para a aprovação do item e/ou do projeto.			



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, COORDENADOR DE PROJETOS, ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**, em 30/09/2022, às 12:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, em 30/09/2022, às 20:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MARCIO SANTOS SOARES, CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO, em exercício**, em 03/10/2022, às 16:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DO VALE CHRISTOFIDIS, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Engenharia Civil**, em 03/10/2022, às 17:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLA PRADO LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIA - Área de Apoio Especializado - Engenharia Civil**, em 03/10/2022, às 18:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HERNANDES AZENHA PILON, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Engenharia Elétrica**, em 03/10/2022, às 18:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2811045** e o código CRC **FC51BCDA**.

2811045v54

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>